



*Certifico e dou fei
haver registrada a
Lei. sob. n.º 06/85.
R.F., 10-04-85.*

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CÍDADE DO POETA"

=L E I Nº 1.234/85 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz/saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Nos termos do artigo 3º, nº IX da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS fica incorporado ao atual perímetro urbano da cidade a seguinte area:-Um imóvel denominado "Chacara Suzana" com área de 10,29 hectares de terras, ou sejam 4,00 alqueires e 6.100 metros quadrados, encravado no complexo 2, da Fazenda Mandaguari, no distrito de Espigão, município e comarca de Regente Feijó, dentro das seguintes divisas e confrontações:-/ De um lado, no rumo de 50º 20' NO, em 305,00 metros divide / com Antonio Ortiz; de lado oposto, no rumo 50º 20' SE, na / distância de 460,00 metros divide com João Gaspar; de outro / lado divide com a antiga estrada boiadeira, e de outro lado, também divide com a antiga estrada municipal. Imóvel / este cadastrado no INCRA sob nº 626 210 000 140-DVO. Cadas- trado na Prefeitura Municipal de Regente Feijó em nome de GILBERTO DE AQUINO nº 00012500. Matriculado no Cartório de / Registro de Imóveis sob nº 346.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 10 de Abril de 1.985.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Secretário -

- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as
folhas 187 do livro 12
Regente Feijó, 10 / 04 / 85

Secretário